



87

LEI Nº 674

de 17 de Fevereiro de 1986.

Declara feriados no município de Pradópolis e dispõe sobre antecipação de comemoração.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - São declarados feriados no município de Pradópolis as seguintes datas:

- I - 13 de Junho - aniversário da cidade e dia consagrado à Santo Antônio, seu padroeiro;
- II - 2 de novembro - finados; e
- III - Sexta feira Santa.

Art. 2º - Será comemorado por antecipação, na segunda-feira, o dia 13 de Junho, aniversário da cidade e dia consagrado à Santo Antônio, seu padroeiro, com excessão de quando esta data ocorrer no sábado ou domingo, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 7.320, de 11 de Junho de 1985, e Decreto-Federal nº 91.604, de 02 de Setembro de 1985, que a regulamentou.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 300, de 13 de Dezembro de 1973.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,  
EM 17 DE FEVEREIRO DE 1986.

Dr. Agenor Pavan  
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º de Lei Complementar n.º 384 de 28-12-1984.

Clóvis Bronzati  
Secretário